



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2021
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino
– Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, via **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO Nº 113/2021**, visando **A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO (PEDRA DE RIO), BEM COMO, AREIA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 17 de fevereiro de 2021 às 15h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Em que pese as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de manutenção das vias de acesso e circulação dos municípios. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas na Sessão agendada para o dia 09/12/2021, distanciamento entre os participantes serão adotadas, sendo que a liberação das máscaras está somente previsto para locais ao ar livre.

Recomendamos que os participantes tragam consigo mascaras e álcool gel.



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Às Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos enviar representantes que não estejam no grupo de riscos e orientados com as medidas sanitárias.

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos as vias públicas transitáveis, fomentará o comércio local, prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial com registro de preços, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1 - DO OBJETO

A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO (PEDRA DE RIO), BEM COMO, AREIA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

Para obter Edital e os anexos poderão ser obtidos através da página do município em <http://www.majorgercino.sc.gov.br> ou através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Major Gercino, mediante email: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Major Gercino ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.



3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1-Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

PREGÃO Nº. 60/2021

LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P. J: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

PREGÃO Nº. 60/2021

LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P. J: _____

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Major Gercino, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Visando à racionalização dos trabalhos é conveniente que a autenticação de



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente do Paço Municipal.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06 deverão apresentar a Certidão Simplificada fora do envelope da Proposta de Preços.

5.2 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

b) No envelope: Número do Pregão Presencial;

c) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

d) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

sujeitas as multas conforme item determinado;

k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2.1. Cópia do RG de um dos representantes da empresa.

6.2.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

6.2.4. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Prova de regularidade para com:

a) Cartão CNPJ;

b) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais combinada com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

pessoa jurídica.

Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Licença (alvará) ambiental (extração e transporte), em caso que a legislação exigir.

6.6– MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

documentos:

- A) Documento oficial de identidade do representante;
- B) Preenchimento da carta de credenciamento Anexo III deste edital.

7.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia 09/12/2021 às 9h na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.9 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.11 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.13 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

suas condições de habilitação.

9.15.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.14 e 9.17.

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

10.1 - A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

10.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pelo objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 O MATERIAL SERÁ PEGO, PELA MUNICIPALIDADE, DIRETAMENTE NO PÁTIO DA EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO, NÃO SENDO MAIOR A DISTÂNCIA DE 15 KM (QUINZE QUILOMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR.



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

11.1.1 A licitante vencedora do certame, caso que ultrapasse a distância de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino, deverá efetuar a entrega do objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, na Sede do Município de Major Gercino (garagem/pátio).

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito às especificações do bem apresentando divergências com o referido edital e a proposta vencedora, determinar sua correção em conformidade com o edital de licitação e a proposta vencedora ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação/correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento do bem, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo toda a especificação do bem e o número do contrato, firmado entre a licitante e o município de Major Gercino.

11.6 O prazo de duração da presente licitação é até 12 meses.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias ao da entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12.3 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício 2020.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O objeto licitado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

14.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo as exceções legais.

15.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo legal, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade.

15.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Major Gercino.

16.4 - O Prefeito Municipal de Major Gercino poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

16.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de São João Batista (SC).

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Major Gercino, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº. 78 centro da cidade de Major Gercino até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-48) 3273-1122.

16.12 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal www.majorgercino.sc.gov.br.

16.13 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como a legislação pertinente.

16.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I);
- Declaração de Habilitação (Modelo Anexo II)
- Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo IV);
- ATA (Anexo V);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo VI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Major Gercino, 25 de novembro de 2021.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal de Major Gercino



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 113/2021

Pregão Presencial com registro de preço N° 60/2021

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO OBJETO: A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO (PEDRA DE RIO), BEM COMO, AREIA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

JUSTIFICATIVA: A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE MAJOR GERCINO/SC.

O MATERIAL SERÁ PEGO, PELA MUNICIPALIDADE, DIRETAMENTE NO PÁTIO DA EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO, NÃO SENDO MAIOR A DISTÂNCIA DE 15 KM (QUINZE QUILOMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR.

A licitante vencedora do certame, caso que ultrapasse a distância de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino, deverá efetuar a entrega do objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, na Sede do Município de Major Gercino (garagem/pátio).

Quantitativo

Material	Unidade	Quantidade	Previsão de Custo (subtotal)	Valor Total
AREIA MEDIA GROSSA	M ³	2000	R\$ 62,66	R\$ 125.320,00
SAIBRO (PEDRA DE RIO)	M ³	5000	R\$ 47,00	R\$ 235.000,00
			Valor Total	R\$ 360.320,00

Validade da proposta: 60 dias



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo órgão competente.

Major Gercino, 25 de novembro de 2021.



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
Processo de Licitação nº 113/2021
Edital de Pregão nº 60/2021

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2021, sendo a
(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do
art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na
modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

CRENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
Processo de Licitação nº 113/2021
Edital de Pregão nº 60/2021

A
empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o CEP
_____, através da presente, CREDENCIA, o Sr. (a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela
Prefeitura do Município de Major Gercino, na modalidade Pregão Presencial nº 113/2020,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa supra qualificada, bem como formular propostas/lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo e Assinatura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**À Comissão de Licitação da prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
Processo de Licitação nº 113/2021
Edital de Pregão nº 60/2021**

A
empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o CEP
_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo e Assinatura.



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021, AQUISIÇÃO DE SAIBRO (PEDRA DE RIO), BEM COMO, AREIA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2021 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº.../2021, de ... de janeiro de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021, PARA EVENTUAIS OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO (PEDRA DE RIO), BEM COMO, AREIA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CIC nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE SAIBRO (PEDRA DE RIO), BEM COMO, AREIA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A entrega será parcelada conforme a necessidade da secretaria de Obras do Município.

6.1.1 O MATERIAL SERÁ PEGO, PELA MUNICIPALIDADE, DIRETAMENTE NO PÁTIO DA EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO, NÃO SENDO MAIOR A DISTÂNCIA DE 15 KM (QUINZE QUILOMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR.

A licitante vencedora do certame, caso que ultrapasse a distância de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino, deverá efetuar a entrega do objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, na Sede do Município de Major Gercino (garagem/pátio).

6.2 Após a emissão da Af a empresa deverá fornecer os materiais em até 05 dias.

6.3 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.5 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.7 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.8 O Inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no ITEM 7.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
Major Gercino, xx de xxxxxx de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação da prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
Processo de Licitação nº 113/2021
Edital de Pregão nº 60/2021

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal, sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo e Assinatura.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.